



Ofício FES nº 009/2020

Aracaju (SE), 22 de setembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Desembargador JOSÉ DOS ANJOS
Presidente do TRE-SE
Nesta

Assunto: **Aglomerções. Providências.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que foi publicado no Diário Oficial do Estado a Portaria N.º 205/2020, da Secretária de Estado da Saúde (SES), referente ao Protocolo Sanitário para as Atividades Eleitorais 2020 e Convenções Partidárias, visando a prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública no período da pandemia.

Considerando que, de acordo com a Portaria, compete aos agora candidatos e partidos a responsabilidade sobre o cumprimento das regras sanitárias estabelecidas; que em todo ambiente, público ou privado, utilizado para fins de convenção partidária, deveriam ser observadas recomendações, como a lotação máxima em até 50% da capacidade do local; uso obrigatório de máscara facial e distância mínima de 2 m entre as pessoas; que a fiscalização do cumprimento das regras de biossegurança poderia ser feita pela Polícia Militar, Corpo de Bombeiro Militar, Vigilância Sanitária Estadual com apoio das vigilâncias sanitárias municipais e Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon, como disposto no Art. 9º do Decreto n.º 40.615, de 15 de junho de 2020; e que o não cumprimento das regras implicará em abertura de processo administrativo sanitário.



Considerando diversos registros de convenções partidárias que aconteceram no período permitido por lei eleitoral, em diversas cidades do estado de Sergipe, mostraram aglomerações, falta de distanciamento e do uso de máscaras, em total descumprimento das recomendações da Secretaria de Estado da Saúde (SES).

Considerando que os registros de aglomerações ocorridas durante convenções partidárias em todo o estado têm preocupado as entidades que compõem o **Fórum Empresarial de Sergipe**, pois com o descumprimento das medidas sanitárias e de prevenção ocorridas ou a ocorrer, por falta de fiscalização ou controle, não se descarta o agravamento da crise epidêmica, a consequente perda de mais vidas e o comprometimento das atividades econômicas já tão afetadas pela pandemia, com necessidade futura de mais fechamento, desemprego e prejuízos para uma classe tão afetada e que não tem medido esforços para cumprir os protocolos previstos nos Decretos Governamentais, Resolução e Plano de Retomada Econômica.

Como Fórum Empresarial de Sergipe, **diante dos riscos que as aglomerações e descumprimentos de medidas sanitárias e de prevenção podem causar as atividades econômicas e a toda população, em virtude do novo coronavírus, vimos, mui respeitosamente, solicitar de Vossa Excelência, nos limites que a lei estabelece, medidas que possam minimizar aglomerações dessa natureza no decorrer do processo eleitoral.**

Diante do exposto e convictos de que providências serão adotadas, desde já agradecemos, renovando protestos de elevada consideração.

Respeitosamente,

JOAQUIM DA SILVA FERREIRA
Coordenador